

PORTARIA Nº 021/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO QUE IRÁ APURAR SUPOSTA NEGLIGÊNCIA MÉDICA QUE POSSA ESTAR OCORRENDO NA USF CAIC III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDILSON APARECIDO BICEGO, Secretário Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação do Exmo Senhor Prefeito, presente no Decreto nº 4896/2017,

CONSIDERANDO o requerimento do vereador José Luiz das Graças, devidamente aprovado pelo Plenário em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2018, que originou o Ofício n.º 378/Pres.MM/20118 emanado pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal desta Comarca;

CONSIDERANDO o conteúdo do ofício para apuração de “suposta” ocorrência de negligência médica que possa estar ocorrendo na “USF CAIC III e sanar falhas ocorridas em função do despreparo de servidores ou do próprio médico;

CONSIDERANDO que pelas informações apresentadas, os servidores ou o próprio médico, teria, em tese, tido uma conduta incompatível com a moralidade administrativa, desrespeitando as normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que as transgressões qualificam o infrator como incurso nas sanções dos arts.148 – São deveres do funcionário: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – Observar as normas legais e regulamentares, V – atender com presteza, IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI – tratar com urbanidade as pessoas; Art. 149: Ao funcionário é proibido: V – promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição; art. 161 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constantes do artigo 149, incisos I a VIII, XVII a XXX, todos da Lei Complementar 41/2012 e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

CONSIDERANDO as Políticas Nacional da Atenção Básica e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Fica instituída, nos termos do Art. 182 da Lei Complementar

n.41/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, cujos membros se encontram indicados abaixo, para o fim de apurar responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis em decorrência da suposta ” ocorrência de negligência médica que possa estar ocorrendo na “USF CAIC III,

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Presidente:

Daniel Tales de Oliveira, Médico de Unidade de Saúde, matrícula nº 12869

Secretária:

Fernanda Amorim Spósito Scarano, Enfermeiro I, matrícula nº 13422

Membro:

Maik Lucarini Bueno, Médico de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – Gerência de Controle e Avaliação, matrícula nº 14541

Art 2º - A Comissão constituída terá amplos poderes para convocar a presença de testemunhas, para depoimentos, requerer documentos, bem como para praticar outros atos, para que possa desenvolver o referido Processo Administrativo, e apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, relatório conclusivo, indicando, se for o caso, a penalidade a ser aplicada ao(s) servidor(es), mencionado nesta Portaria, em caso de constatação das supostas ocorrência de negligência.

Art. 3º – Não sendo possível a conclusão das investigações preliminares no prazo de quarenta e cinco dias, a Comissão poderá solicitar dilação de prazo por igual período ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de setembro de 2018.

WANDILSON APARECIDO BICEGO

Secretário Municipal de Saúde